

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.467/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 5.118/2023 que “Dispõe sobre a unificação e consolidação das Leis Ordinárias Municipais nº 3.439, de 21 de dezembro de 2006, nº 3.907, de 03 de junho de 2013, com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.922, de 01 de julho de 2013, bem como o disposto no art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.543, de 28 de dezembro de 2007, nº 3.693, de 12 de dezembro de 2009 e pela Lei nº 5.351 de 09 de junho de 2025, para estruturar os processos seletivos simplificados e vestibular no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118 de 09 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS E DE VESTIBULAR DA AESGA”.

PRESTADOR DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Prédio	RS 350,00
Banca Examinadora de Concurso	De acordo com a Lei Municipal nº 3.884/2013, e suas alterações. Atribuindo os mesmos valores utilizados como pagamento da hora/aula.
Coordenador de Área	RS 300,00
Coordenador de Prédio	RS 500,00
Enfermeira	RS 250,00
Fiscal de Apoio	Não será remunerada, recebendo declaração de atividade complementar.
Fiscal de Banheiro	RS 150,00
Fiscal de Corredor	RS 200,00
Fiscal de Sala	RS 250,00
Motorista	RS 250,00
Porteiro, Vigilante e Segurança	RS 200,00
Corretor de Redação de Concurso	RS 60,00 por lauda corrigida.
Corretor de Redação para o Vestibular	RS 40,00 por cada correção e RS 40,00 por cada recorreção.
Elaborador de questões de concurso	RS 120,00 por questão elaborada e RS 120,00 por recurso respondido.
Elaborador de questões para o vestibular	RS 80,00 por questão elaborada e RS 80,00 por recurso respondido.
Elaborador de tema de Redação	RS 150,00 por tema elaborado.
Professor integrante de Banca de Concurso	RS 200,00 por banca
Ajuda de Custo para Professor Integrante de Banca de Concurso que reside a mais de 90 km de Garanhuns	RS 400,00
Serviços gerais	RS 150,00
Supervisor de TI	RS 400,00
Presidente e Presidente Adjunto	RS 700,00

Membros	RS 600,00
---------	-----------

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.351/2025.

Palácio Celso Galvão, em 22 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:4F0662C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/06/2026. Edição 4124

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>